

Lei N: 027/87  
"Altera o artigo 1: da Lei  
n: 010/85 que autoriza  
o Executivo Municipal, a  
celebrar convênio com a  
Secretaria Extraordinária  
de Descentralização e Parti-  
cipação, e da outras pro-  
vidências"

O Prefeito do Município  
de Ingatuba.  
Fica saber, que a câmara  
do Município de Ingatuba

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1: - Fica alterado o artigo 1: da Lei munici-  
pal n: 010/85, de 30 de maio de 1985, que  
passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1: Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a celebrar Convênio com a Secretaria de Ação  
Comunitária, a fim de implantar o Programa  
de Apoio aos municípios para o desenvolvi-  
mento Alternativo (PAMDA), nos termos da  
minuta anexa, que fica fazendo parte inte-  
grante desta Lei.

Artigo 2: Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de Out. de 198 f.

José Emilio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Ser. da Pref.  
Aos 15 de Outubro de 198 f.

José Rodrigues  
- secretário -

Renita  
- aux. cont. -